

Retificado em 13/02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA FOOD TRUCKS NO CARNAVAL DE PONTA GROSSA 200 ANOS DE ALEGRIA E SAMBA NO PÉ

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público torna público que se encontra aberto o edital de chamamento público para permissão de uso de espaço, instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos e bebidas durante o Carnaval de Ponta Grossa 200 anos de alegria e samba no pé na forma das exigências do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de espaço para instalação e exploração comercial de veículos tipo food trucks para o comércio de alimentos e bebidas durante o Carnaval de Ponta Grossa 200 anos de alegria e samba no pé.

1.2. O evento ocorrerá de forma integrada em estrutura montada no Parque Ambiental, de 17 a 21 de fevereiro de 2023. O evento, que têm público estimado de mais 5.000 pessoas, contará com a participação de toda a comunidade Ponta Grossense e turistas.

1.3. Os food trucks deverão atuar nas seguintes datas e horários:

DATA	HORÁRIO
17/01	18:00 – 22:30
18/01	18:00 – 22:30
19/01	15:00 – 22:30
20/01	15:00 – 22:30
21/01	15:00 – 22:30

1.4. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para food trucks que vendam alimentos salgados (Pizzas, Creps, Salgados, Pastel), 5 (cinco) vagas para food trucks que vendam sanduíches (cachorro quente, sanduíches, sanduíches artesanais) 3 (três) vagas para food trucks de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas), 2 (duas) vagas para food truck que vendam doces e 2 (duas) vagas para food trucks que vendam espetinhos.

2. CARACTERÍSTICAS DOS FOOD TRUCKS

2.1. Os veículos intitulados food trucks podem ser dos seguintes tipos:

2.1.1. Venda de salgados: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos prioritariamente salgados.

2.1.2. Venda sanduíches: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos doces; ou carrinhos e bicicletas, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de veículo de 4m² (quatro metros quadrados) para venda de sanduíches.

2.1.3. Venda bebidas: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas de vidro); ou carrinhos e bicicletas, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de veículo de 4m² (quatro metros quadrados) para venda de bebidas.

2.1.4. Venda bebidas: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos bebidas alcoólicas e não alcoólicas (proibida a venda de garrafas de vidro); ou carrinhos e bicicletas, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de veículo de 4m² (quatro metros quadrados) para venda de bebidas.

2.1.5. Venda doces: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos doces; ou carrinhos e bicicletas, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de veículo de 4m² (quatro metros quadrados) para venda de doces.

2.1.6. Venda espetinhos: comprimento máximo de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para a venda de alimentos espetinhos; ou carrinhos e bicicletas, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de veículo de 4m² (quatro metros quadrados) para venda de espetinhos.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta de interesse deverá ser submetida em formulário online disponibilizado no endereço www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste edital, ou até se encerrarem as vagas. Entende-se pelo encerramento das vagas o recebimento de proposta, comprovação de habilitação e assinatura do termo de compromisso da quantidade máxima de vagas disponibilizadas neste edital.

3.2. No ato da inscrição o interessado deverá indicar:

a) a categoria do food truck (venda de alimentos salgados, bebidas, sanduíches e doces);

b) os tipos de alimentos a serem comercializados (saladas, carnes, massas, sanduíches etc);

c) a faixa de preço dos alimentos;

d) o responsável pela instalação e manutenção dos serviços.

3.3. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente chamamento.

3.4. Os proponentes deverão comprovar: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; liberação da Vigilância Sanitária; exercício de suas atividades; e CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo e alvará.

3.5. Os interessados serão classificados por ordem de apresentação da proposta, registrada em sistema de inscrição disponibilizado online.

3.6. No caso de haver mais de um interessado os mesmos serão convocados em ordem de submissão de proposta para averiguação de sua habilitação.

3.7. Em caso de não comprovação das exigências ou de não comparecimento para assinatura do termo de compromisso em até 1 (um) dia útil, a Secretaria de Cultura convocará o segundo colocado na ordem da respectiva submissão de proposta.

3.8. Os interessados ficam, desde já, cientificados de que não haverá exclusividade para exploração do objeto do presente chamamento público.

3.9. A submissão de proposta é comprovação do conhecimento dos termos deste edital.

4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONADO

4.1. Manter o funcionamento dos veículos durante todo o período determinado e cumprir as regras deste edital, sob pena de multa, independente de condições climáticas.

4.2. Informar o PERMISSONÁRIO de quais problemas que impossibilitem a continuidade do firmado em termo de compromisso.

4.3. Custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais, água, energia e outros necessários ao funcionamento dos veículos ou dos carrinhos e bicicletas.

4.4. Disponibilizar mesas e cadeiras para atendimento ao público, além de cobertura em forma de tenda ou guarda sol.

5. OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

5.1. Prover o PERMISSONADO de informações sobre o evento e sanar dúvidas relacionadas à programação, público, espaço, entre outros.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1 Contratação de seguranças;

6.2. Contratação de limpeza permanente do local, incluindo o pavilhão do evento;

6.3. Disponibilização de 4 (quatro) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras para cada PERMISSONADO.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado do chamamento será publicado no endereço www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br.

7.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

MICHELLY BARSZCZ

Diretora Administrativa